

EDITAL SIMPLIFICADO

FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº. 034/2023 – PMB, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.), no caso de outros serviços e compras;

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCO/PE, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ: 11.216.167/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 129, Centro, Bodocó – Estado de Pernambuco**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 034/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/12/2025, Até às 23H59min (protocolo por e-mail)
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 02/12/2025 às 10h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplbodocope@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://bodoco.pe.gov.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a **aquisição de itens para formação de kit higiene, a fim de atender os utentes do Programa Saúde na Escola que se encontram em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Bodocó-PE.**

1.2 COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 1.2.5 – ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bodocó/PE, para exercício de 2025, indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste Edital.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a presente aquisição é **R\$ 27.408,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **CHAMAMENTO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplbodocope@gmail.com.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **01/12/2025 às 23h59min.**

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, na forma abaixo:

I) DECLARAÇÕES:

a) As declarações devem ser apresentadas conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO IV)**, do presente Edital.

II) PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Diretoria de Planejamento de Contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após considerada vencedora.

5.0 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

5.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.1.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

5.1.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

5.1.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

5.1.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.1.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.1.17.1 Se tratando de licitantes da cede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos – PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

5.1.17.2 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão;

Qualificação Técnica

5.1.18 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.18.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

b) Descrição dos serviços que foram realizados;

c) Período de execução dos serviços;

d) Assinatura do responsável legal.

5.1.18.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.18.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. a FORMA DE PAGAMENTO é aquela disciplinada no item FORMA DE PAGAMENTO, do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste Edital.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. A presente contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;

Bodocó/PE, 25 de novembro de 2025

Lidiane Leite Nobre
Secretária de Saúde

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S):

SECRETARIA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane Leite Nobre Secretária – Mat. nº 3936

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma possível contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo, tem por objetivo encontrar a solução mais adequada e viável para aquisição de itens para formação de kit higiene, a fim de atender os utentes do Programa Saúde na Escola que se encontram em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Bodocó-PE.

A justificativa para essa ação visa atender a realização de ações do Programa de Saúde na Escola (PSE), através dos recursos financeiros definidos pela portaria GM/MS nº 7.568/2025. As criações destes Programas Municipais representam intuito em ofertar condições de higiene íntima e pessoal para o público alvo, visto que, a maior parte do público apresenta precariedade socioeconômica, à vista disso, limitando acesso a recursos que oferecem higienização adequada, em consequência, impacta na qualidade de vida. Os programas denominados são: Hábitos para Saúde corporal e Saúde Menstrual. O primeiro é destinado a oferta de insumos e ações para a promoção de higienização íntima e corporal, favorecendo todos os alunos, qualquer faixa etária, nas escolas da rede pública, respeitando apenas aquelas que denotem uma maior precariedade. O segundo, contempla a entrega de kits de absorventes para adolescentes entre 12 a 17 anos matriculadas na rede municipal.

O objetivo da presente contratação é de promover a saúde, a dignidade e o bem-estar dos estudantes por meio da oferta de kits de higiene pessoal, contribuindo para a redução de problemas de saúde decorrentes da falta de higiene básica e para a permanência escolar com equidade e inclusão.

2 - ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a eventual aquisição do objeto pleiteado não consta no planejamento estratégico, considerando que o Município de Bodocó-PE, não elaborou seu plano de contratações anual para o exercício de 2025, nesse sentido, o mesmo não foi publicado. De toda sorte, a não elaboração do plano de contratações anual, encontra-se respaldada no Art. 12, Inciso VII, da lei 14.133/21, que dispõe:

“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

Além disso destaca-se que a contratação em questão já se encontra consolidada como uma prática rotineira na administração municipal, considerando a natureza contínua das atividades desempenhadas ao longo das gestões anteriores.

Ademais, a necessidade dessa contratação está contemplada no Plano Plurianual da Administração Pública do Município de Bodocó, bem como no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD). Por fim, considerando que o Plano Anual de Contratações constitui um instrumento de apoio para a implantação de boas práticas nos planejamentos das contratações, encontra-se em discussão interna a edição do decreto para sua implementação.

3 – ANÁLISE CRÍTICA DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida as contratações anteriores para o mesmo objeto, os desafios enfrentados e os resultados alcançados, alinhados às novas expectativas diante das atuais necessidades.

As últimas contratações para este fim ocorreram por meio do Processo Licitatório nº 024/2023 e Pregão Eletrônico SRP N 017/2023.

Analisado o processo Licitatório retro, não houve registro de questionamentos ou impugnações. As gestoras dos

contratos também não apresentaram problemas ou dificuldades na sua administração.

Adicionalmente, destaca-se que essas contratações sempre foram conduzidas por estes Órgãos mediante a modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço e adjudicação por itens, através de contrato administrativo/sistema de registro de preços.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo selecionar a solução mais adequada em termos de eficácia, efetividade, eficiência e viabilidade econômica, de modo a atender integralmente às necessidades que originaram a demanda.

Com base nas características de uso, nas quantidades necessárias para formação de kits de higiene, nos períodos estabelecidos e nos valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e disponível no mercado, em consonância com os princípios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, é a aquisição dos itens que compõe o kit de higiene.

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, a aquisição por item destaca-se por suas características funcionais e técnicas que melhor se ajustam ao cenário necessário para a implementação e operacionalização da demanda. Essa modalidade oferece flexibilidade e precisão na gestão do objeto pleiteado, garantindo que os produtos adquiridos sejam adequados às necessidades específicas do Município.

Vale ressaltar que essa solução tem sido adotada de maneira satisfatória em anos anteriores, sem a necessidade de novos levantamentos de mercado. A experiência prévia demonstrou que a estratégia utilizada é eficiente e eficaz no atendimento à necessidade da secretaria municipal requisitante, o que dispensa, neste momento, a busca por alternativas adicionais.

Para embasar o presente estudo de forma sólida, foi realizada uma pesquisa junto a diversos órgãos e entidades da Administração Pública, analisadas contratações similares, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgão fiscalizadores, com intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, confirmando a viabilidade e adequação desta estratégia. Seguem abaixo os detalhes:

Município de Araruama/RJ - [Edital](#)

Município de Conquista/MG- [Edital](#)

Município de Pinhais/PR- [Edital](#)

Município de Lajeado/RS- [Edital](#)

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (REQUISITOS FUNCIONAIS)

Considerando que o objeto ora planejado é rotineiro e classificado como comum, adota(m)-se as descrições do DFD – Documento de Formalização de Demanda, na forma abaixo:

Item	Código	Nome	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade
1	620624	Absorvente Higiênico Tipo: Normal Com Abas Formato: Tradicional	Absorvente Higiênico Tipo: Normal Com Abas Formato: Tradicional Material: Polpa De Celulose Polimero Acrílico, Polietileno, Tipo Uso: Externo Tamanho: Médio Tipo Adesivo: Termoplástico Protegido Fita Papel Siliconizado. Componente Adicional: Com Gel PACOTE COM 8 UNIDADES.	1000	Pacotes
2	627089	Xampu Tipo: Shampoo Adulto Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo Características Adicionais: Em Galão Com 4600/5000 MI	Xampu Tipo: Shampoo Adulto Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo Características Adicionais: Em Galão Com 4600/5000 MI	45	Galões
3	627881	Condicionador Cabelos Aplicação: Adulto, Todos Os Tipo De Cabelo	Condicionador – galão de 5L, fragrância: a escolher, apresentação: galão, dermatologicamente testado, sem glútem, Idade: adulto, sem Gênero.	45	Galões



4	623789	Sabonete Aspecto Físico*: Sólido Composição: Ác. Esteárico, Citronelol, Tocoferol Característica Adicional: Para Todos Os Tipos De Pele Outros Componentes: Cocoil Isetionato De Sódio, Seboato De Sódio, Água	Sabonete Aspecto Físico*: Sólido Composição: Ác. Esteárico, Citronelol, Tocoferol Característica Adicional: Para Todos Os Tipos De Pele Outros Componentes: Cocoil Isetionato De Sódio, Seboato De Sódio, Água. Aprox. 80g.	1000	Unidades
5		Frasco vazio redondo de 200ml, frasco: pet/pvc, tampa flip, com rosca, ideal para shampoo, condicionador,	Frasco vazio redondo de 200ml, frasco: pet/pvc, tampa flip, com rosca, ideal para shampoo, condicionador, gel, cosméticos em geral, cor da tampa a escolher.	2000	Unidades
6		Necessaire transparente, material: plástico, resistente, com zíper (cor a escolher), tipo bolsa com alça, medidas: 18cm a 20cm de comprimento, altura: de 0,13cm a 0,15cm e largura de 0,6cm até 0,8cm.	Necessaire transparente, material: plástico, resistente, com zíper (cor a escolher), tipo bolsa com alça, medidas: 18cm a 20cm de comprimento, altura: de 0,13cm a 0,15cm e largura de 0,6cm até 0,8cm.	1000	Unidades

Havendo divergência entre a descrição do DFD – Documento de Formalização de Demandas e descrição no ETP ou TR, devem prevalecer as duas últimas.

Existe anexo para esse tópico: sim não

6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

As quantidades estimadas foram levantadas conforme o quantitativo usado pela secretaria demandante (DFDs) definidas com base nesses números e suas variações que o importe foi detalhado na planilha do item 5 – Requisitos da Contratação.

É importante ressaltar que esses quantitativos poderão ser ajustados para mais, menos ou suprimidos conforme a real necessidade ou eventuais limitações orçamentárias, sempre buscando maximizar a qualidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A confirmação final desses números será feita até a finalização do Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço no Estudo Preliminar (ETP) é relevante apenas ao levantar preços de soluções de mercado para comparação. Para soluções rotineiras, como a atual, não faz sentido realizar esse levantamento no planejamento. Por isso, adia-se esse cálculo para o Termo de Referência, quando o objeto estará definitivamente especificado, possibilitando a elaboração de um orçamento mais detalhado, conforme a metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Existe anexo para esse tópico: sim não

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução planejada é de natureza simples e encontra-se adequadamente descrita e detalhada no tópico 5 – Requisitos da Contratação, não havendo necessidade de uma descrição adicional abrangendo a solução como um todo. Essa questão, ainda poderá ser abordada no Termo de Referência, quando o objeto estiver completamente especificado.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Dada a natureza do objeto, não há necessidade de tomar medidas específicas pela Administração antes da celebração do contrato, tampouco em relação à capacitação de servidores ou funcionários para fiscalização e gestão contratual, ou à adaptação do ambiente organizacional.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (REQUISITOS CONTRATUAIS)

A presente solução, para o atingimento de sua finalidade, não demanda a contratação de um outro objeto (demanda interdependente), nem atrai a realização de uma segunda contratação que venha a potencializá-la ou aperfeiçoá-la (demanda correlata).

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (REQUISITOS AMBIENTAIS)

No presente caso, o processo visa a aquisição de itens para formação de kits de higiene. Portanto, no planejamento desta solução, não foram identificados impactos ambientais significativos que exijam a adoção de medidas de mitigação. Todavia leve-se em conta os critérios e boas práticas como diretrizes para a sustentabilidade tais como: o menor impacto sobre recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; adoção sempre que viável de critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, tendo como regra geral o equilíbrio entre os princípios norteadores da

licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (REQUISITOS ORGANIZACIONAIS)

Os resultados esperados são ganhos secundários que podem surgir da contratação, diferenciando-se do resultado principal desejado, que é a solução do problema inicial que originou a demanda. No caso presente, o planejamento envolve a aquisição de itens para formação kits de higiene, produtos já amplamente familiar à entidade contratante. Portanto, não se preveem resultados além da resolução do problema central, que consiste em atender às necessidades dos utentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo a dignidade da pessoa humana.

13 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante à Administração, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo, então, o parcelamento tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso à Administração Pública, não representado perda de economia de escala.

14 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DOS ITENS

Os itens levantados nesse ETP não contemplam agrupamento uma vez que somente a individualização dos mesmos satisfazem o futuro procedimento licitatório

15 – AUTORIZAÇÕES OU LICENÇAS

O presente objeto **não** exige autorizações ou licenças por órgãos externos.

16 – GESTÃO DE RISCOS ESPECÍFICOS

Com base na análise crítica das contratações anteriores, abordada no item 3, constata-se que a presente solução não apresenta riscos específicos que não tenham sido identificados no Mapa de Riscos do Metaprocessos.

17 – NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ETP

A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP com o Edital.

18 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente contratação é necessária, conforme demonstrado pelo estudo técnico preliminar, que evidenciou viabilidade técnica e econômica para atender ao interesse público.

Portanto, concluímos que a solução proposta é a mais apropriada e solicitamos a continuidade do processo para formalizar a contratação, com o objetivo de atender à necessidade conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, de acordo com o inciso XIII, parágrafo primeiro, art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Bodocó-PE, 06 outubro de 2025

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Lidiane Leite Nobre
Secretária – Mat. nº 3936
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação consiste na **Dispensa de licitação à aquisição de itens para formação de kit higiene, a fim de atender os utentes do Programa Saúde na Escola que se encontram em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Bodocó-PE, conforme condições constantes neste instrumento:**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Código	Nome	Descrição do Objeto	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	620624	Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Formato: Tradicional	Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Formato: Tradicional Material: Polpa De Celulose Polímero Acrílico, Polietileno, Tipo Uso: Externo Tamanho: Médio Tipo Adesivo: Termoplástico Protegido Fita Papel Siliconizado. Componente Adicional: Com Gel PACOTE COM 8 UNIDADES.	R\$ 5,97	1000	Pacotes	R\$ 5.970,00
2	627089	Xampu Tipo: Shampoo Adulto Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo Características Adicionais: Em Galão Com 4600/5000 MI	Xampu Tipo: Shampoo Adulto Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo Características Adicionais: Em Galão Com 4600/5000 MI	R\$ 37,83	45	Galões	R\$ 1.702,35
3	627881	Condicionador Cabelos Aplicação: Adulto, Todos Os Tipo De Cabelo	Condicionador – galão de 5L, fragrância: a escolher, apresentação: galão, dermatologicamente testado, sem glúten, Idade: adulto, sem Gênero.	R\$ 58,57	45	Galões	R\$ 2.635,65
4	623789	Sabonete Aspecto Físico*: Sólido Composição: Ác. Esteárico, Citronelol, Tocoferol Característica Adicional: Para Todos Os Tipos De Pele Outros Componentes: Cocol Isetionato De Sódio, Seboato De Sódio, Água	Sabonete Aspecto Físico*: Sólido Composição: Ác. Esteárico, Citronelol, Tocoferol Característica Adicional: Para Todos Os Tipos De Pele Outros Componentes: Cocol Isetionato De Sódio, Seboato De Sódio, Água. Aprox. 80g.	R\$ 2,18	1000	Unidades	R\$ 2.180,00
5		Frasco vazio redondo de 200ml, frasco: pet/pvc, tampa flip, com rosca, ideal para shampoo.	Frasco vazio redondo de 200ml, frasco: pet/pvc, tampa flip, com rosca, ideal para shampoo, condicionador, gel, cosméticos em geral, cor da tampa a escolher.	R\$ 1,42	2000	Unidades	R\$ 2.840,00

		condicionador,					
6		Necessaire transparente, material: plástico, resistente, com zíper (cor a escolher), tipo bolsa com alça, medidas: 18cm a 20cm de comprimento, altura: de 0,13cm a 0,15cm e largura de 0,6cm até 0,8cm.	Necessaire transparente, material: plástico, resistente, com zíper (cor a escolher), tipo bolsa com alça, medidas: 18cm a 20cm de comprimento, altura: de 0,13cm a 0,15cm e largura de 0,6cm até 0,8cm.	R\$ 12,08	1000	Unidades	R\$ 12.080,00
VALOR GLOBAL							R\$ 27.408,00

2.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

2.1.1. PARA EFEITO DA LEI 123/06 E 147/14:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens referentes aos itens com destinação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

COTA PRINCIPAL (AMPLA COCORRENCIA): ITENS CORRESPONDETES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

COTA RESERVADA ME/EPP: ITENS CORRESPONDENTES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital:

2.1.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.
- c) Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.
- d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

2.1.3 DO VALOR ESTIMADO

2.1.4. O valor global estimado para a presente aquisição é **R\$ 27.408,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais)**.

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ÓRGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. Os kits deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para o uso do produto;

6.3. Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

6.4. Substituir o Kit que, por ventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, ou seja, fora do prazo permitido de comercialização;

SUBCONTRATAÇÃO

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é o fornecimento eventual de itens para formação de Kit Higiene, conforme especificações, quantidades estimadas e detalhadas no Termo de Referência (TR) e anexos ao Edital. A execução seguirá as seguintes condições:

7.2 Condições de Execução:

7.2.1. Forma de Fornecimento: O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os limites e especificações registrados neste Termo de Referência.

7.2.2. Prazo de Entrega: O prazo para entrega total dos itens solicitados em cada Ordem de Fornecimento será de **8 (oito) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada. A entrega será realizada de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

7.2.3. Prorrogação do Prazo: O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, a ser analisada e autorizada pela Contratante, exclusivamente nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). A simples alegação de alta demanda ou problemas logísticos rotineiros não configurará motivo para prorrogação automática.

7.2.4. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na **[Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó]**, localizada em no município de Bodocó, em dias úteis, no horário de expediente (das [08:00] às [14:00]).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras, sem avarias, amassados, rasuras ou qualquer sinal de violação, e em perfeito estado de conservação, atendendo a todas as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.1.2. O transporte dos produtos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo cumprir todas as normas

sanitárias e de transporte aplicáveis (ANVISA, etc.).

9.1.3. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal (correspondente à Ordem de Fornecimento) e cópia da OF.

9.1.4. A equipe técnica designada pela Secretaria de Saúde realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega. Será verificado: conformidade com a OF, especificações técnicas, integridade das embalagens, número do lote, data de fabricação e data de validade.

9.1.5. A Contratante reserva-se o direito de recusar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, ou que apresentem qualquer tipo de irregularidade, avaria ou vício. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **[5 (cinco) dias úteis]**, contados da notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceite por parte do servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde.

9.2. Rotinas a serem cumpridas:

9.2.1. Emissão da Ordem de Fornecimento (OF): A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, ao identificar a necessidade de aquisição dos itens registrados, emitirá a Ordem de Fornecimento, detalhando os produtos, quantidades, valores unitários, valor total, local e condições de entrega, e a enviará formalmente (por e-mail ou sistema eletrônico) à Contratada.

9.2.2. Confirmação de Recebimento da OF: A Contratada deverá confirmar o recebimento da OF em até [24 horas] após o seu envio pela Contratante.

9.2.3. Preparação e Envio: A Contratada deverá preparar os itens solicitados, garantindo a correta separação, embalagem e condições de transporte, e providenciar o envio para cumprimento do prazo de entrega de 15 dias corridos.

9.2.4. Entrega e Conferência: A Contratada realizará a entrega no local e horário definidos (item 7.2.4), acompanhada da Nota Fiscal e cópia da OF. A equipe da Contratante procederá com a conferência (recebimento provisório).

9.2.5. Recebimento Definitivo e Ateste: Após a conferência e estando tudo em conformidade, o servidor responsável atestará o recebimento na Nota Fiscal (ou documento de controle interno), formalizando o recebimento definitivo. Em caso de não conformidade, seguirá o procedimento de recusa descrito no item 9.1.5.

Faturamento e Pagamento: Após o recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal, a Contratada estará apta a ter seu documento fiscal processado para pagamento, conforme as condições de pagamento estabelecidas no Edital e seus anexos.

Liquidação

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.1.2. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 12.343/2024, haja vista, os valores apresentados no valor global da demanda são inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considera-se, ainda a celeridade no processo de contratação e a continuidade dos serviços públicos para as pessoas que necessitam dos bens, ora objeto da demanda. Justifica-se, assim, visando atender de forma rápida e eficiente às necessidades da Administração em consonância com legislação pátria.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

10.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

10.6.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

10.6.1.3. Período de execução dos serviços;

10.6.1.4. Assinatura do responsável legal.

10.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O contrato poderá ser emitido para o fornecimento de um ou mais itens da licitação, conforme a necessidade dos órgãos do Município de Bodocó/PE

b) O contrato terá vigência de 01 (um) mês, meses ou ano, a critério da Administração Pública, considerando o exercício financeiro vigente e contados do(a) última assinatura das partes.

c) O contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133 01 de abril de 2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo

d) O objeto da contratação é classificado como de fornecimento continuado, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do interesse público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Fornecer os produtos/itens mediante a requisição da Contratante, conforme as descrições constantes do item 2 (DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS);
- 12.2.** Garantir o pronto atendimento para as requisições realizadas pela CONTRATANTE, no prazo estipulado pela Secretaria de Saúde;
- 12.3.** Realizar o fornecimento somente mediante requisição pelo setor responsável e com as devidas cautelas documentais, ou seja, ordem de fornecimento;
- 12.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.5.** Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos até o momento da entrega e durante toda a execução;
- 12.6.** Fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 12.7.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- 12.8.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;
- 12.9.** Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no contrato, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 12.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1.** Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.
- 13.2.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3.** Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da empresa vencedora.
- 13.4.** Comunicar de maneira formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.
- 13.5.** Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na pactuação.
- 13.6.** Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.
- 13.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do**

Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Dotação para material de higiene pessoal- pse- saúde na escola:

10 301 1002 2179 0000- ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- VINCULADO

447 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

10 301 1002 2159 0000- ENCARGOS DESENVOLVIMENTO PRO. EST. SAÚDE DA FAMÍLIA- VINCULADO

432/753 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

16. DO REAJUSTE

16.1. Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que têm características comuns de mercado, podendo ser considerados “bens de prateleira”, não havendo personalização para o suprimento da demanda.

Bodocó/PE, 08 de outubro de 2025

Lidiane Leite Nobre
Secretária – Mat. nº 3936
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO:

A presente licitação tem por escopo a pretensa **aquisição de itens para formação de kit higiene, a fim de atender os utentes do Programa Saúde na Escola que se encontram em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Bodocó-PE:**

Item	Código	Nome	Descrição do Objeto	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	620624	Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Formato: Tradicional	Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Formato: Tradicional Material: Polpa De Celulose Polímero Acrílico, Polietileno, Tipo Uso: Externo Tamanho: Médio Tipo Adesivo: Termoplástico Protegido Fita Papel Siliconizado. Componente Adicional: Com Gel PACOTE COM 8 UNIDADES.	R\$ 5,97	1000	Pacotes	R\$ 5.970,00
2	627089	Xampu Tipo: Shampoo Adulto Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo Características Adicionais: Em Galão Com 4600/5000 MI	Xampu Tipo: Shampoo Adulto Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo Características Adicionais: Em Galão Com 4600/5000 MI	R\$ 37,83	45	Galões	R\$ 1.702,35
3	627881	Condicionador Cabelos Aplicação: Adulto, Todos Os Tipo De Cabelo	Condicionador – galão de 5L, fragrância: a escolher, apresentação: galão, dermatologicamente testado, sem glútem, Idade: adulto, sem Gênero.	R\$ 58,57	45	Galões	R\$ 2.635,65
4	623789	Sabonete Aspecto Físico*: Sólido Composição: Ác. Esteárico, Citronelol, Tocoferol Característica Adicional: Para Todos Os Tipos De Pele Outros Componentes: Cocoil Isetionato De Sódio, Seboato De Sódio, Água	Sabonete Aspecto Físico*: Sólido Composição: Ác. Esteárico, Citronelol, Tocoferol Característica Adicional: Para Todos Os Tipos De Pele Outros Componentes: Cocoil Isetionato De Sódio, Seboato De Sódio, Água. Aprox. 80g.	R\$ 2,18	1000	Unidades	R\$ 2.180,00
5		Frasco vazio redondo de 200ml, frasco: pet/pvc, tampa flip, com rosca, ideal para shampoo, condicionador,	Frasco vazio redondo de 200ml, frasco: pet/pvc, tampa flip, com rosca, ideal para shampoo, condicionador, gel, cosméticos em geral, cor da tampa a escolher.	R\$ 1,42	2000	Unidades	R\$ 2.840,00
6		Necessaire transparente, material: plástico, resistente, com zíper (cor a escolher), tipo bolsa com alça, medidas: 18cm a 20cm de comprimento, altura: de 0,13cm a 0,15cm e largura de 0,6cm até 0,8cm.	Necessaire transparente, material: plástico, resistente, com zíper (cor a escolher), tipo bolsa com alça, medidas: 18cm a 20cm de comprimento, altura: de 0,13cm a 0,15cm e largura de 0,6cm até 0,8cm.	R\$ 12,08	1000	Unidades	R\$ 12.080,00
VALOR GLOBAL							R\$ 27.408,00

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – Não inferior a 90 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

ATENÇÃO:

valor ofertado no Preço Global, deverá ser distribuído em cada item da planilha.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 088/2025 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – PMB
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.:

Processo Licitatório nº 088/2025 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – FMS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Telefone: () e-mail: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ por intermédio (a) seu (a) representante legal, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ residente e domiciliado na _____. DECLARO , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
--

- a) **(que está) OU (que não está)** enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que não constam em nossos quadros societários, colaboradores do(a) das entidades municipais que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior
- h) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Edital, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- i) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante das entidades municipais antes da abertura oficial das propostas; e
- j) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 088/2025– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025– PMB

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOCÓ, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O MUNICÍPIO DE BODOCO, por meio de **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no. 11.216.167/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, no 78, Centro, Bodocó - Estado de Pernambuco, CEP: 56.220-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LIDIANE LEITE NOBRE**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Pedro Simeão, nº 111, Centro, Bodocó, Pernambuco, CEP: 56.220- 000, portadora da Cédula de Identidade nº 6801361 - SDS/PE e do CPF/MF nº 047.889.394-95 CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ESTADO DE PERNAMBUCO

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir além do que constar no termo de referência, todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTADO DE PERNAMBUCO

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

ESTADO DE PERNAMBUCO

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

ESTADO DE PERNAMBUCO

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bodocó, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02/0602 [Dr. De desenvolvimento da cultura e turismo]

II) Programa de Trabalho:2089 [Encargos com a manutenção das atividades da diretoria desenvolvimento cultura e turismo]

III) Elemento de Despesa: [33.90.39/30/36]

IV) Fonte de Recursos: [Tesouro]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

ESTADO DE PERNAMBUCO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bodocó/PE, _____ de _____ de 2024

LIDIANE LEITE NOBRE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –